

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1004579-66.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Anulação de Débito Fiscal

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista a satisfação da obrigação (conforme se observa no RPV em apenso), julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no pólo ativo TATIANA CASEMIRO DADALTO EPP, e no pólo passivo Fazenda Publica do Estado de São Paulo, com fulcro no art. 924, II do CPC.

P.I.

São Carlos, 10 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA